



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



Protocolo: CMBR-2013/00448
Data da Entrada: 26/02/2013
Requerente: ERICSSON GAL
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: JOSE MAURICIO RIBEIRO
Matricula: 01-0169/1997

PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de giz antialérgico nas escolas da rede Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Belford Roxo-RJ, por seus representantes legais,

Decreta:

Art. 1º. Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de giz antialérgico nas escolas da rede Pública Municipal.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Justificativa: Este projeto visa diminuir a ocorrência de problemas respiratórios em professores e alunos.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2013.


Aprovado em 1ª Discussão
EM 12/03/13

Atenciosamente,


ERICSSON GAL
- Vereador -


Lido no Expediente
EM 28/02/13


Aprovado em 2ª Discussão
EM 15/03/13